PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

# LEI Nº 1495, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

**Dispõe sobre denominação do Distrito Industrial de Jambeiro.**

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

**Artigo 1º -** Será denominado **"Distrito Industrial Governador Mário Covas",** o Distrito Industrial I, localizado na Rodovia dos Tamoios, no Bairro da Santa Bárbara, nesta cidade de Jambeiro.

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º -** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jambeiro, 05 de Novembro de 2010.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 05 de Novembro de 2010.

Fabiana R. M. Antunes
**Fabiana Rios Moreno Antunes**
Chefe de Comunicação e Imprensa